

SUBSTITUTIVO

Nº 05/05

ao processo nº 1718/2005
(Plé 02/05)

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1785	
17 / 10 / 2005	
RUBRICA	FOLHAS
AS	03



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

H/2.02
RJ

MENSAGEM/456

Rio Grande, 13 de outubro de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos encaminhar, em anexo, **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO** ao **PROJETO DE LEI Nº 076**, encaminhado através da Mensagem nº 444, de 04 de outubro de 2005, que **“INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005, LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE 307.701,53”**.

A presente substituição faz-se necessária tendo em vista alteração realizada no valor do Crédito Adicional Especial a ser aberto, que passa de R\$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais) para R\$ 307.701,53 (trezentos e sete mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos).

Sem mais para o momento, reiteramos, a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.

VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Hs. 03
Rf

PROJETO DE LEI Nº 076, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005, LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE 307.701,53.

Art. 1º - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas Prioritárias da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005 :

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 01 – Conclusão do Ginásio de Esportes da EMEF FRANÇA PINTO
Produto: Ginásio Construído
Unidade: M2
Meta: 960m2
Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO (recurso 1004)

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 307.701,53 (trezentos e sete mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos), de acordo com discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.878 - Conclusão do Ginásio da EMEF França Pinto

4.4.90.52.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 307.701,53

M



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



H/s. 04
KL

Art. 3º - Servirá como recurso, ao Crédito autorizado no art. 2º, parte do Superavit Financeiro do Salário Educação, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2004, de acordo com informação no Of. nº 055/SMF/2005, no valor de R\$ 307.701,53 (trezentos e sete mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMEC/CMRG/CSCI/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Fls. 05
M

DESPACHO

Processo nº *1785/2005*

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) *o* *SIGNATÁRIO*

Deliberou a Comissão de (x) enviar, (-) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, *18* de *outubro* de 2005.

[Handwritten Signature]

 Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº *500/05*

- () Em anexo
- (x) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa. *O parecer substitutivo al Fez, foi somente o prazo!*

Rio Grande, *11* de *outubro* de 2005

[Handwritten Signature]

 Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- (x) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *12* de *novembro* de 2005

[Handwritten Signature]

 Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

H. 06
[Signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 142

PROCESSO...1785/2005.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2005.

[Signature]
.....
Presidente

[Signature]
.....
Vice-Presidente

[Signature]
.....
Secretário

[Signature]
.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Projeto de Lei substitutivo
nº 01/2005 ao PLE 076/2005,
Nº de processo 1785/2005.

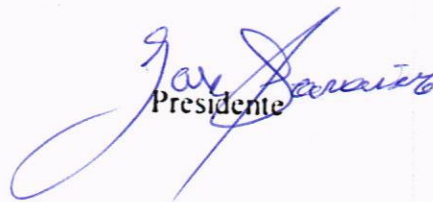
Ementa

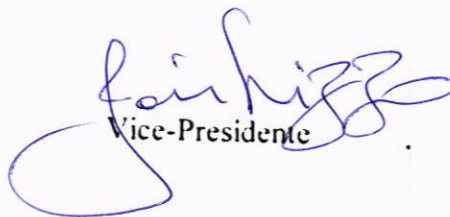
PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 19 de outubro ^{de} 2005.


Presidente


Vice-Presidente


Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005, LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 307.701,53.

Art. 1º – Fica acrescida Ação no Anexo de Metas Prioritárias da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 01 – Conclusão do Ginásio de Esportes da EMEF FRANÇA PINTO
Produto: Ginásio Construído
Unidade: M2
Meta: 960m2
Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO (recurso 1004)

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 307.701,53 (trezentos e sete mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos), de acordo com discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Proj. 1.878 - Conclusão do Ginásio da EMEF França Pinto
4.4.90.52.00.00– Obras e Instalações.....R\$ 307.701,53

Art. 3º - Servirá como recurso, ao Crédito autorizado no art. 2º, parte do Superávit Financeiro do Salário Educação, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2004, de acordo com informação no Of. nº 055/SMF/2005, no valor de R\$ 307.701,53 (trezentos e sete mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. n. ° 1234/05
Proc. n.º 1785/05

Rio Grande, 14 de novembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n.º 01/05 substitutivo ao Projeto 076/2005, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Inclui ação no Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, Lei n.º 5.999, de 05 de outubro de 2004, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 307.701,53.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.160, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005, LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE 307.701,53.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica acrescida Ação no Anexo de Metas Prioritárias da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 01 – Conclusão do Ginásio de Esportes da EMEF FRANÇA PINTO
Produto: Ginásio Construído
Unidade: M²
Meta: 960m²
Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO (recurso 1004)

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 307.701,53 (trezentos e sete mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos), de acordo com discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Proj. 1.878 - Conclusão do Ginásio da EMEF França Pinto
4.4.90.52.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 307.701,53



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Servirá como recurso, ao Crédito autorizado no art. 2º, parte do Superavit Financeiro do Salário Educação, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2004, de acordo com informação no Of. nº 055/SMF/2005, no valor de R\$ 307.701,53 (trezentos e sete mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMEC/CMRG/CSCI/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7766

Data: 09/11/2005

Votação Nominal

Número: 076/2005

Título: INCLUI AÇÃO DE METAS PRIORITARIAS DA LDO PARA 2005, LEI 5.999/2005

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	ABSTENÇÃO
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 5

Não: 0

Abst.: 1

Total: 6

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	JAIR RIZZO FERREIRA			